



PROVIMENTO Nº 17/2019

Inclui o § 8º ao artigo 23 do Provimento COGER nº 10/2016 que instituiu o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre, e dá outras providências. Certidão de regularidade previdenciária e Trabalhista relativa aos empregados do Serviço Extrajudicial.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça o estabelecimento de medidas para melhorar a prestação dos Serviços Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação de trabalho é um dever do Delegatário, devendo primar pela regularidade e pontualidade.

CONSIDERANDO por fim a Decisão proferida no Processo Administrativo SEI nº 0009013-58.2019.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o § 8º ao art. 23 do Provimento COGER nº 10/2016 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre) com a seguinte redação:

“Art. 23.....



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

§ 8º Os Titulares/Delegatários ficam ainda obrigados a enviar, semestralmente, à Corregedoria, até o dia 30 dos meses de janeiro e julho de cada ano:

I - Certidão negativa de débitos referentes aos encargos previdenciários e trabalhistas, incluindo-se, entre estes, a comprovação de recolhimento do FGTS relativa aos empregados do Serviço;

II - Certidão de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal, e

III - Certidão de regularidade fiscal emitida pelo Município sede do Serviço.

Art. 2º Este provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 28 de novembro de 2019.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça

Republicado por incorreção